



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.416/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.411, DE 20 de JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

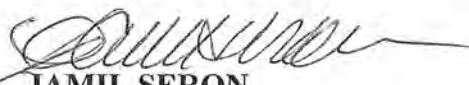
FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 049, de 06 de Agosto de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 035, de 02 de Agosto de 2013.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº-2.411, de 20 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 05 anos, o prazo da concessão de uso ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de um imóvel com área superficial de 531,53 metros quadrados, localizado à Rua Eugênio Ulian, nº 1.265, nesta cidade, onde encontra-se instalada e em funcionamento o Foro Distrital de Tabapuã – Comarca de Catanduva.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

